



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



PROCESSO Nº 321/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº 72/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) PARA OS DIVERSOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS NOS TERMOS DESTES EDITAIS E DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA.

ABERTURA DO PROCESSO: 30/11/2023

REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETA

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO por item

REPARTIÇÃO INTERESSADA: TODOS DEPARTAMENTOS

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ÀS 9h00MIN DO DIA 21/02/2024 até as 08h do dia 05/03/2024

ABERTURA DAS PROPOSTAS: ÀS 08h00MIN DO DIA 05/03/2024

INÍCIO DA DISPUTA: ÀS 08h30MIN DO DIA 05/03/2024

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: A PARTIR DO DIA 21/02/2024

FUNDAMENTO LEGAL: CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006, NO QUE COUBER, E DECRETO MUNICIPAL Nº 37/2023 de 29/08/2023.

LOCAL (Endereço Eletrônico): <https://www.bll.org.br>

PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS – SP, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 05 de março de 2024, utilizando-se de recursos de tecnologia da informação – Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, licitação de interesse do Departamento Educação na modalidade PREGÃO ELETRONICO, tipo **menor preço por item**, regido pela Lei Federal nº 14.133/21 bem como pelo decreto municipal nº 37/2023 de 29/08/2023, da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709/2018 e demais normas aplicáveis à espécie e disposições deste edital.

Os trabalhos serão conduzidos pela servidor municipal de Santa Cruz das Palmeiras, Juliana da Silva, designada pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página Bolsa de Licitações e Leilões – BLL.

RETIRADA DO EDITAL:

O Edital e os anexos estão disponíveis na internet, no site www.bll.org.br e www.scpalmeiras.sp.gov.br onde poderá ser consultado e impresso, ou ainda, poderá ser retirado junto ao Departamento de Compras e licitações da municipalidade, das 7h00min às 15h30min,

DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL : de 21/02/2024 ao 05/03/2024

ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL:

ANEXO I - Modelo de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º

PRAÇA CONDESSA MONTEIRO DE BARROS, 507 - CENTRO - PABX/FAX (19) 3672-1211
13650-000 - SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS - SP
CNPJ 46.371.654/0001-22 - INSCR. EST.: 611.076.142-112



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



da Constituição Federal.

ANEXO II -	Declaração de Capacidade Financeira
ANEXO III -	Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação.
ANEXO IV -	Termo de referencia
ANEXO V -	Minuta do Contrato./Ata de registro de preços
ANEXO VI -	Cadastro reserva.
ANEXO VII	Modelo de proposta
ANEXO VIII	Termo de Ciência e notificação
ANEXO IX	Cadastro do responsável
ANEXO X	Declaração de documentos à disposição do TCE-SP

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes fichas orçamentária:

Para o ano de 2024:

Órgão:	02	PODER EXECUTIVO
U.O.:	02.01	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Cat. Econômica:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Func. Programática:	04.122.0105.2.132	Manutenção da Departamento de
Administração, suas seções e setores.		

Órgão:	02	PODER EXECUTIVO
U.O.:	02.01	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Cat. Econômica:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Func. Programática:	06.182.0076.2.014	Manutenção da Guarda Municipal

Órgão:	02	PODER EXECUTIVO
U.O.:	02.08	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
Cat. Econômica:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Func. Programática:	08.244.0086.2.054	Manutenção da Departamento de Ass. Social

Órgão:	02	PODER EXECUTIVO
U.O.:	02.06	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
U.E.:	02.06.02	SEÇÃO MÉDICA – VIGILANCIA SANITARIA
Cat. Econômica:	3.3.90.30.00	Material de Consumo



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



Func. Programática: 10.304.0107.2.137 Manutenção da Seção Médica

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO
U.O.: 02.06 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
U.E.: 02.06.02 SEÇÃO MÉDICA
Cat. Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Func. Programática: 10.301.0107.2.123 Manutenção da Seção Médica

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO
U.O.: 02.09 DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS
U.E.: 02.09.01 SEÇÃO DE SERVIÇOS
Cat. Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Func. Programática: 15.452.0109.2.141 Manutenção da Seção de Serviços

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO
U.O.: 02.09 DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS
U.E.: 02.09.04 SEÇÃO DE AGUA E ESGOTO
Cat. Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Func. Programática: 17.512.0096.2.078 Manutenção da Seção de Agua e Esgoto

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO
U.O.: 02.09 DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS
U.E.: 02.09.02 SEÇÃO DE OBRAS
Cat. Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Func. Programática: 15.452.0109.2.143 Manutenção da Seção de Obras

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO
U.O.: 02.09 DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS
U.E.: 02.09.03 SEÇÃO DE TRANSPORTES
Cat. Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Func. Programática: 15.452.0109.2.145 Manutenção da Seção de Transportes

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO
U.O.: 02.07 DEPARTAMENTO DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO
U.E.: 02.07.02 SEÇÃO DE CULTURA E TURISMO
Cat. Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Func. Programática: 13.392.0108.2.140 Manutenção da Seção de Cultura e Turismo

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO
U.O.: 02.07 DEPARTAMENTO DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO
U.E.: 02.07.01 SEÇÃO DE ESPORTES
Cat. Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



Func. Programática: 27.813.0108.2.139 Manutenção do Desporto Comunitario

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO
U.O.: 02.10 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
U.E.: 02.10.04 SEÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
Cat. Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Func. Programática: 12.361.0110.2.149 Manutenção das Escolas de Ensino
Fundamentos – 25% e Demais

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO
U.O.: 02.10 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
U.E.: 02.10.04 SEÇÃO DE ENSINO INFANTIL
Cat. Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Func. Programática: 12.365.0110.2.148 Manutenção das Escolas de Ensino Infantil
– 25% e Demais

REFERÊNCIA DE TEMPO

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente ao **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1 - DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é registro de preços para eventual e futuro fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPIS) para os diversos departamentos municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 A publicação o extrato do Edital, se ocorrerem, no Jornal de Grande Circulação, na Imprensa Oficial do Município, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura (Portal da Transparência) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)

2- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem todas as exigências constantes neste Edital.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



2.3 Não poderão disputar esta licitação:

2.3.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.3.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3 - DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES:

3.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtidas junto à BLL – Bolsas de Licitações e Leilões, fone: (41) 3042-9909.

3.2 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões ou pela Prefeitura do Município de Santa Cruz das Palmeiras, devidamente justificada.

3.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

3.4 O credenciamento do fornecedor e de seu representante, junto ao Sistema Eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.5 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

3.5.1 Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil

3.5.2 Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil

3.5.3 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil,

3.5.4 A inserção de cadastro perante o sistema BLL pode demandar 24h para liberação.

4-DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

4.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: deverão ser dirigidas a pregoeira e protocolizadas em dias úteis, das 07h00 às 15h00, na Praça Condessa Monteiro de Barros 507, centro, Santa Cruz das Palmeiras SP, no Departamento de Compras e de Licitações, ou encaminhadas através ATRAVES DA PLATAFORMA DA BLL, www.bll.org.br

4.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

4.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



5.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3 A Licitante deverá CADASTRAR EM CAMPO PRÓPRIO DA PLATAFORMA BLL, sua proposta devidamente preenchida, contendo a marca dos produtos cotados e preços, **vedada a identificação do proponente no sistema**, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão, sob pena de desclassificação.

5.4 Os valores registrados na plataforma da BLL deverão considerar o valor para **O LOTE** (item), uma vez que as rodadas de lance serão realizadas nestes termos.

5.5 A proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seu(s) anexo(s). A não inserção da marca dos produtos neste campo implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. Caso a proponente seja a fabricante do produto deverá constar no campo “marca” o termo “própria”, para evitar a identificação da empresa.

5.6 Ao cadastrar sua proposta na Plataforma BLL a licitante deverá informar a MARCA E MODELO (quando houver) DO PRODUTO COTADO.

5.7 Os itens que forem da marca do licitante deverá preencher o campo MARCA com a expressão MARCA PRÓPRIA, PRÓPRIA ou expressão equivalente, para não possibilitar identificação conforme informado no item 5.3 deste edital.

5.8 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11 O envio da proposta ajustada, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 6 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.12 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.13 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.14 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.

5.15 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

5.16 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município Santa Cruz das Palmeiras.

5.17 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.18 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição

5.19 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.20 O licitante, quando do cadastramento da proposta inicial de preço, deverá verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade do desempate previsto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.21 Na PROPOSTA AJUSTADA escrita, deverá conter:

5.21.1 Especificação completa dos produtos oferecidos com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação e indicação das marcas/modelos, totalmente conforme descrito no ANEXO IV deste Edital;

5.21.2 O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



5.21.3 Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

5.21.4 Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

5.22 O Envio da proposta ajustada dentro do prazo estipulado de 02 horas é obrigatório, sob pena de **DESCCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE**.

6 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico- financeira, serão aferidas por intermédio dos seguintes documentos:

6.2.1. A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA, consistirá em:

6.2.1.1.Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.2.1.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

6.2.1.3. No caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, a licitante deverá apresentar além do Item 6.2.1.2. - Certidão expedida pela Junta Comercial, comprovando a situação de ME ou de EPP.

6.2.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício.

6.2.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.1.6. Certificado do MEI, no caso de Microempreendedor Individual.

6.2.1.7. Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, no caso de sociedade cooperativa.

6.3. A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL consiste em:

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.3.2. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

6.3.3. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

6.3.4. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.3.5. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

6.3.5.1. A Certidão referente ao subitem 6.3.6 trata-se dos débitos inscritos em Dívida Ativa.

6.3.6. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

6.3.7. Declaração assinada pelo responsável da licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre à menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho à menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do Anexo I, em cumprimento do disposto no artigo 68, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3.8. Referente às certidões constantes no item 6.3. serão aceitas Certidões POSITIVAS COM EFEITO DE NEGATIVA.

6.3.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, sendo a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento da sessão que a declarou vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.3.10. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.3.9, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação das licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 155, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA é a seguinte:

6.4.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

6.4.1.1. Os documentos exigidos acima deverão ser apresentados contendo a assinatura do representante legal da Empresa Licitante.

6.4.1.2. Para empresas constituídas no próprio exercício, deverá ser apresentado o "Balanço de Abertura".

6.4.1.3. Para comprovação da capacidade financeira para o cumprimento do futuro Contrato/Ata de Registro de Preços, além dos documentos exigidos no subitem 6.4.1, a licitante deverá fornecer Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, nos moldes do Anexo II do Edital, nos termos do Art. 69, §1º da Lei 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



6.4.2. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

6.4.2.1. Nos casos de Recuperação Judicial, serão aceitas certidões positivas, com demonstração do plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

7.5. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consiste em:

7.51. Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove (em) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, devendo ser apresentado no mínimo 1 (um) atestado.

7.5.1.1. Em não constando todas as informações no atestado, é possível apresentar em anexo, documentos complementares tais como nota fiscal, contrato e outros pertinentes, com dados suficientes para cumprimento da exigência editalícia.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação ANEXO III, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

7.8.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.9. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.101. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8 . DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 No dia 05 de março de 2024 as 08:30hrs, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

8.2 Será desclassificada a proposta (eletrônica) que identifique o licitante.

8.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



8.4 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.7 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto

8.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.9 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.9.1 O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO menor valor por item

8.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.11 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas

8.12 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.13 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

8.14 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8.15 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

8.16 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



8.17 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado

8.18 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.19 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.20 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.21 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.22 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários

8.23 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores

8.24 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.25 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.26 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.27 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.28 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.29 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.30 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



8.31 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada

8.32 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto

8.33 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.34 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.35 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.36 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.36.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.36.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.36.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.36.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.37 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.37.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.37.2 empresas brasileiras

8.37.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



8.37.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.38 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.39 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.40 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.41 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

8.42 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.42.1 Caso a proposta não seja enviada dentro do prazo solicitado, e não haja pedido de prorrogação de prazo, poderá a pregoeira, efetuar a DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA pelo não envio da documentação solicitada.

8.43 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.44 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

09- CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.4.1. Contiver vícios insanáveis;



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



- 9.4.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 9.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 9.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 9.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 9.5. No caso de bens em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 9.5.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 9.5.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 9.5.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 9.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 9.7. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 9.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 9.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 9.9. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar amostras, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.10. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



9.11. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.12. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.13. Se a (s) amostra (s) apresentada (s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita (s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da (s) amostra (s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência

10-DOS RECURSOS

10.1 Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, exclusivamente em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

10.1.1 A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a preclusão da oportunidade de interposição de recurso.

10.2 Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.

10.2.1 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.2.2 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.scpalmeiras.sp.gov.br>. Ou www.bll.org.br.

10.2.3 Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

10.3 O recurso regularmente interposto, juntamente com as razões e as contrarrazões recursais, será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade **superior, a qual deverá** proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



10.3.1 O Pregoeiro poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados à autoridade superior para julgamento do recurso.

10.4 O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado e homologado o objeto da licitação pela própria AUTORIDADE COMPETENTE.

12.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

12.2 A Adjudicação e a homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da finalização da sessão pública.

12.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

12.3 O resultado desta licitação será publicado no site da BLL.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



12.4 A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata de Registro de preços, respeitada a validade de sua proposta, bem como a retirada na Divisão de Licitações e Contratos

13 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (tres) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.2 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

13.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.4 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13.5 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.6 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



14.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

14.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

14.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

14.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

14.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

14.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

14.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

14.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

14.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15 - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

15.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

15.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

15.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



15.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

15.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

15.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

15.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Santa Cruz das Palmeiras.

16 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

16.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

16.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

ou

16.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

16.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

16.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

16.1.5 fraudar a licitação

16.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

PRAÇA CONDESSA MONTEIRO DE BARROS, 507 - CENTRO - PABX/FAX (19) 3672-1211

13650-000 - SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS - SP

CNPJ 46.371.654/0001-22 - INSCR. EST.: 611.076.142-112



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



16.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

16.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1 advertência;

16.2.2 multa;

16.2.3 impedimento de licitar e contratar e

16.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

16.3.2 as peculiaridades do caso concreto

16.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

16.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

16.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 07 (SETE) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

16.4.1 Para as infrações previstas nos itens 16.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.4.2 Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6.3 e 16.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

16.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1, 16.1.1 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



16.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6.3 e 16.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1, 16.1.1 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

16.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

17 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

17.1 - O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



17.2 Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, acompanhada das seguintes certidões: (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

17.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

17.4 O Município de Santa Cruz das Palmeiras, fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.

17.5 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária

17.6 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

18 DO REAJUSTE DE PREÇOS

18.1.1 O reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

18.1.1.1 Para mais, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

18.1.1.2 Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe.

18.1.2 Para solicitar o reequilíbrio não poderão haver empenhos com pendência de entrega referentes aos itens objetos do pedido.

18.1.3 Os pedidos de reequilíbrio não suspendem a entrega de itens já empenhados. Os pedidos de reequilíbrio analisados, serão considerados para os pedidos posteriores a decisão final da Autoridade Competente

18.1.4 Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá apresentar no Setor de Compras e Licitações, de preferência via e-mail: julianacompras@scpalmeiras.sp.gov.br toda documentação abaixo:

18.1.4.1 Planilha de Custos informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) produto(s) contratados e o preço a ser reequilibrado, conforme modelo simplificado abaixo:



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



PREÇO CONTRATADO			
Descrição do Produto			
a) Valor registrado no Contrato		R\$ 0,00	
b)	Custo Unitário (N.F. nº..... Data:../...../.....)	R\$ 0,00	
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R\$ 0,00
d)	Total de custos fixos	0 %	R\$ 0,00
Fórmula = a - (b + c + d)			
e)	Margem de Lucro	0 %	R\$ 0,00
Custo total = a – e		R\$ 0,00	
PREÇO ATUALIZADO			

Descrição do Produto			
a) Valor registrado no Contrato		R\$ 0,00	
b)	Custo Unitário (N.F. nº..... Data:../...../.....)	R\$ 0,00	
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R\$ 0,00
d)	Total de custos fixos	0 %	R\$ 0,00
Fórmula = a - (b + c + d)			
e)	Margem de Lucro	0 %	R\$ 0,00
Custo total = a – e		R\$ 0,00	

18.1.4.2 Cópias das notas fiscais referentes ao mês de julgamento da licitação, informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) produto(s) contratado(s), bem como cópia das notas fiscais referentes ao período de realização do pedido

181.4.3 O valor reequilibrado nunca deverá ser superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro

18.1.4.4 Cópias das certidões vigentes: i) Certificado de regularidade do FGTS; ii) Certidão de débitos Trabalhista; iii) Certidão de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União; iv) Certidão relativos a débitos tributários e dívida ativa Estadual; v) Certidão de débitos relativos a débitos tributários e dívida ativa municipal;

18.1.5 Na ausência de um dos documentos elencados acima, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro NÃO SERÁ RECEBIDO.

18.1.6 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo a PREFEITURA a análise e deliberação a respeito do pedido.

18.1.7 A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

18.1.8 Se o CONTRATADO não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será INDEFERIDO pela PREFEITURA e o contratado continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

18.1.9 Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a CONTRATADA deverá apresentar, a cada mês, Planilha de Custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedor(es).

18.1.10 O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas Planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação contornável, através da troca de fornecedores por parte da Empresa, será considerado injustificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

18.1.11 A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas.

18.1.12 O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.

18.1.13 Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do Contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através da juntada de planilhas de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

18.1.14 O reajuste de preço será admitido caso a vigência do Contrato ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

18.1.15 O reajuste obedecerá à variação do IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo no caso de sua extinção

19 – DAS ALTERAÇÕES:

19.1 - O instrumento contratual poderá ser alterado nos seguintes casos, estabelecidos pela Lei Federal de Licitações Nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, em seu Artigo 65 e demais parágrafos:

a) unilateralmente pela Administração:

l) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



b) por acordo entre as partes:

I) quando necessária a modificação do regime do modo de fornecimento, em face a verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originais;

II) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens.

III) para restabelecer a relação, que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual.

20- DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1 – Até o dia 01/03/2024, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão pelo Protocolo Geral.

20.1.1 – A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de um dia útil sobre a matéria.

20.1.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

20.1.3 – As respostas aos esclarecimentos ou impugnações serão veiculadas no Diário Oficial do Estado.

20.1.4 - Esclarecimentos de ordem técnica poderão ser obtidos junto à Seção de Materiais e Patrimônio, através do telefone (0xx19) 3672 9292.

20.2 – A apresentação dos Envelopes implica aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.

20.3 - É facultada o pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.4 - Fica assegurado ao Município de Santa Cruz das Palmeiras o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente pregão, ou anulá-la por ilegalidade, após o devido contraditório dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



20.5 – As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por estes custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

20.6 – As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.7 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá fixar às licitantes o prazo de três dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.

20.8 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o pregoeiro comunicará através do sistema do Banco de Licitações e Leilões-BLL, no campo “**mensagens**” correspondente ao presente certame, a nova data da sessão de disputa.

20.9 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Município de Santa Cruz das Palmeiras.

20.10 - Fica designado o foro da Comarca de Santa Cruz das Palmeiras para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

Santa Cruz das Palmeiras, 23 de janeiro de 2024.

JOSE CRECENTINO BUSSAGLIA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Papel timbrado da empresa)

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

SIM () OU NÃO ().

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



Anexo II

Modelo de Declaração Capacidade Financeira

(Papel timbrado da empresa)

Pregão Eletrônico
Processo Administrativo/2024

Declaro para os devidos fins, que nesta data, a empresa (preencher a razão social), inscrita no CNPJ (preencher com o número do CNPJ), apresenta capacidade financeira suficiente para o cumprimento da futura Ata de Registro de Preços e/ou do futuro Termo de Contrato, conforme previsto no Art. 69, §1º da Lei 14.133/2021.

Data, local.

Nome do contador responsável: _____

Assinatura do contador responsável: _____

CRC número: _____



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social - INSS e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, bem como, atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica para os fins previstos no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº**

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

REF. PREGÃO ELETRONICO Nº 72/2023

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual e futuro fornecimento de equipamentos de proteção individual (Epis) para os diversos departamentos municipais conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. O objeto a ser adquirido nesse processo caracteriza-se como bem comum, por possuir padrões de qualidade que podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

1.3. O ordenamento das propostas será pelo tipo menor preço por item, que se constituirá no critério de seleção da proposta mais vantajosa.

2. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação se faz necessária para realização dos serviços prestados, serviços esses essenciais para o pleno funcionamento deste órgão que realizam trabalhos do tipo: limpeza urbana, obras, serviços diversos, manutenção e limpeza dos prédios municipais. Garantindo assim o atendimento as normas regulamentadoras que regem sobre a saúde e segurança dos servidores municipais.

3 - DO PRAZO DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

2.1. O prazo de entrega dos objetos é de no máximo 10 (dez) dias contados do recebimento da nota de empenho e autorização de fornecimento.

3.2. O objeto deverá ser entregue em embalagem original da fábrica, acompanhada da Nota Fiscal nas dependências do Almoxarifado Municipal, situado na Rua Prudente de Moraes esquina com a Rua Dom Bosco, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 15h00min.

3.3. No ato da entrega, deve ser assinado o canhoto do documento fiscal, romaneio de entrega ou qualquer outro comprovante caso seja necessário a comprovação da entrega do objeto nas dependências conforme item 3.2.

3.4. Os objetos deverão ser conferidos no ato da entrega, e, havendo alguma divergência com as especificações constantes neste Termo de Referência, o mesmo deverá ser rejeitado e devolvido ao remetente, sem ônus ao município, devendo promover a substituição dentro das especificações corretas.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



3.4.1. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da recusa do mesmo, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, se for o caso.

3.5. As empresas deverão apresentar, juntamente a Proposta Comercial, catálogo de todos os itens ofertados para diligência de compatibilidade com este Termo.

3.6. Após a análise pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho, o mesmo comunicará a Equipe de Apoio sobre a regularidade dos mesmos e, caso não haja novas diligências a serem promovidas e/ou inabilitações a serem realizadas, o mesmo poderá ser homologado.

3.7. O engenheiro terá um prazo de até 15 (quinze) dias para a análise dos objetos e, se necessário, este prazo poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado e dada a devida publicidade aos licitantes participantes.

3.8. Ao final será elaborado Termo de conformidade o qual fará parte da instrução do processo administrativo, podendo ser diligenciado por qualquer licitante interessado, bem como manifestar a intenção recursal, se for o caso.

3. DA GARANTIA

3.1 O objeto do presente Termo de Referência deverá ter garantia mínima de **3 (três)** meses, contada do recebimento do material, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante caso o prazo seja superior.

4.2. Durante o período de garantia a contratada obrigar-se-á a substituir por produto equivalente ou reparar, sem ônus para a prefeitura, o objeto que apresentar defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou de sua correta utilização, que não mais exista no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação ou ainda que, por qualquer outro motivo, o fabricante não mais o produza, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar do dia seguinte ao da notificação de inconformidade.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Responsabilizar-se pelo objeto, sem ônus para o Município.

5.2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Santa Cruz das Palmeiras

5.3. Atender as disposições constantes no Termo de Referência.

5.4. Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, a futura Ata de Registro de Preços.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



5.5. Assinar a futura Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis após o envio da mesma, sendo esta a ser encaminhado através do e-mail cadastrado na Plataforma eletrônica a na qual ocorrerá a sessão pública.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Indicar responsável pelo acompanhamento e gestão da futura Ata de Registro de Preços.

6.2. Comunicar a Contratada sobre qualquer irregularidade durante a vigência da mesma.

6.3. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições estipuladas.

6.4. Atender as disposições constantes no Termo de Referência

7. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS

7.1. Abaixo, o quadro contendo as especificações dos objetos, quantitativos estimados e valor de referência:

1. ATÉ 200 (duzentos) - pares de luva de raspa cano curto 07 cm - luva de segurança, confeccionada em raspa, tira de reforço externo em raspa entre os dedos polegar e indicador; reforço interno em raspa na palma e face palmar dos dedos; punho 7 cm.

VALOR ESTIMADO R\$ 8,35

2. ATÉ 150(Cento e (Cinquenta) -pares de luva de raspa cano longo 20 cm - Luva de Segurança confeccionada em raspa, reforço interno nos dedos e reforço externo entre os dedos polegar e indicador.

VALOR ESTIMADO R\$ 10,22

3. ATÉ 2500 (Duas mil e quinhentos) pares de luvas neoprene de segurança tamanho (P, M e G) para proteção das mãos confeccionadas em borracha (látex) revestimento interno em verniz silver que proporciona menor probabilidade a alergias, superfície externa antiderrapante na palma e dedos, lisa na parte dorsal e punho. Proteção das mãos aprovadas pelas normas: EN 374 Agentes Químicos-ABKL e EN 388 Agentes Mecânicos- 0010- Indicação: Para trabalhos gerais leves e médios. Protegendo o trabalhador em ambientes secos e úmidos. Sob temperatura ambiente e/ou contradição. Utilizada nos setores operacionais se indústria alimentícia, higiene e limpeza, saneamento, laboratórios, ambulatórios, cozinhas, industrias e outros.

VALOR ESTIMADO R\$ 6,12

4. ATÉ 1300 (Hum mil e trezentos) -pares de luva de segurança de nitril tamanho (M) nº 08 na cor verde, confeccionada em suporte têxtil de algodão com revestimento em latex natural corrugado, dorso descoberto e punho em malha de algodão. EN -388 -2131X

VALOR ESTIMADO R\$ 5,99



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



5. ATÉ 2000 (Duas mil) -pares de luva de nitrilon Tamanho (G) na cor verde, confeccionada em suporte têxtil de algodão com revestimento em latex natural corrugado, dorso descoberto e punho em malha de algodão. EN -388 -2131X
VALOR ESTIMADO R\$ 5,99

6. ATÉ 1000 (mil)-pares de luva nitrílica nos tamanhos : P-M-G-GG: Luva de borracha nitrílica, com ou sem forro flocado de algodão, clorinada, punho reto com 33 cm de comprimento.

Luva confeccionada em nitrila, com ou sem forro, clorinada e relevo antiderrapante na face palmar e ponta dos dedos, testada e aprovada em conformidade de acordo com as normas: EN 388: 2003 –RISCOS MECANICOS Indicação de Uso: indicada para trabalhos gerais leves e médios, protegendo o trabalhador contra respingos de agentes químicos automotiva, higiene e limpeza, metal-mecânica, saneamento, construção civil, e outros.

VALOR ESTIMADO R\$ 6,77

7. ATÉ 300 (trezentos) -pares de luva de segurança nitrilon (G e GG) nº 09 e 10 na cor azul confeccionadas em suporte têxtil de algodão com banho nitrílico na palma e no dorso, punho de malha de segurança formato anatômico EN388 - 3111X Testes e Normas: Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes e contra agentes químicos, tais como classe b -detergentes, sabões, amoníaco e similares e classe c - tipo 1: hidrocarbonetos alifáticos, tipo 2: hidrocarbonetos aromáticos, tipo 3: álcoois, tipo 4: éteres, tipo 5: cetonas, tipo 8: ésteres.

observação: os níveis de desempenho para a en 388:2003 variam de 0 (zero) a 4 (quatro) para abrasão, rasgamento e perfuração e 0 (zero) a 5 (cinco) para corte, sendo 0 (zero) o pior resultado. a luva de segurança referência

"ss-np (1002)" obteve resultado de níveis de desempenho 2111, em que:

2 - Resistência à abrasão;

1 - Resistência ao corte por lâmina;

1 - Resistência ao rasgamento;

1 - Resistência à perfuração por punção.

VALOR ESTIMADO R\$ 5,34

08.. ATÉ 700 (setecentos) -pares de luva pigmentada: Luva tricotada em fios de helanca com pigmentação antiderrapante de PVC na face palmar.

VALOR ESTIMADO R\$ 3,39

09. ATÉ 400(quatrocentos) -pares de luva de vaqueta Tamanho (09 e 10): Reforço interno na palma; • Reforço externo de costura nos dedos polegar, médio e anelar; • Elástico no dorso: Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos. escoriantes, cortantes e perfurantes.

VALOR ESTIMADO R\$ 16,67



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



10. ATÉ 1.800(Hum mil e oitocentos) -caixas de luvas de procedimento tamanho (P, M e G) com 100 unidades cada caixa: Desenvolvida para a proteção dos profissionais de Clinicas Médicas, odontológicas, laboratoriais, na cor branca, com bainha no punho, com pó “Talcada”. Composição em Látex de alta qualidade; Não Estéril; Fabricada em Látex Natural; Ambidestra; absorvível; atóxica e Apirogênica; Descartável e de uso único. Aprovada pelo Ministério da Saúde e Registro na Anvisa.

VALOR ESTIMADO R\$ 18,66

11. ATÉ 20.000 (vinte mil) -pares de luvas descartáveis para pão –transparentes: Luva em polietileno transparente, tipo 5 dedos. Características e aplicabilidades: Proteção das mãos de usuários expostos à umidade com líquidos, especialmente água, detergente e sabão. É indicada nas operações de manipulação de alimentos em geral, secos ou molhados.

VALOR ESTIMADO R\$ 3,09

12. ATÉ 1.200(Hum mil e duzentos) -pares de botinas de segurança bidensidade vaqueta sem biqueira de aço nº 34 – 45: Botina de elástico de uso em diversos ambientes de trabalho, forro interno, solado injeção direta bidensidade bicolor. Calçado que proporciona conforto e que atende a todas as Normas de segurança da ABNT NBR ISO 20344, 20345 e 20347

VALOR ESTIMADO R\$ 62,61

13. ATÉ 16 (dezesesseis) -pares de botina para eletricista nº 37-44:Características: Cor – preto, Biqueira de plástico para conformação; Normas e Regulamentação - ABNT NBR ISO 20345, 20344 e 20347;Especificações Técnicas: Calçado ocupacional de uso profissional tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em couro curtido ao cromo, palmilha de montagem em material sintético montada pelo sistema strobrel, biqueira para conformação, solado de poliuretano antiderrapante monodensidade injetado diretamente no cabedal, sistema de absorção de energia na região do salto, resistente ao óleo combustível, para uso eletricista.

VALOR ESTIMADO R\$66,00

14. Até 04 (quatro) Capacete para Eletricista na cor Azul: Composto por casco em PEAD de alta densidade 100% virgem, cinta/fita dupla em Poliamida, carneira em PEAD de baixa densidade e testeira absorvedora de suor produzida em Laminado de PVC atóxico revestida com espuma multiperfurada de poliuretano. Os capacetes MSA são projetados para atender com êxito as normas vigentes de



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



proteção à cabeça, possuem CA regulamentado pelo Ministério do Trabalho e Emprego, estão aprovados de acordo com as exigências da ABNT NBR 8221 e possui certificação INMETRO. Peça única, confeccionado em polietileno de alta densidade, sem porosidade, além de isolante elétrico, é um não condutor de corrente elétrica.

VALOR ESTIMADO R\$ 57,39

15. Até 04 (quatro) Protetor Auditivo (Fone) para Eletricista: - Protetor auditivo de segurança tipo concha, constituído por duas conchas de plástico, revestidas com almofadas de espuma em suas laterais (que entram em contato com a cabeça do usuário) e no interior das conchas. Possui também uma haste de fixação móvel, para manter as conchas firmemente presas ao capacete de segurança H-700.

VALOR ESTIMADO R\$ 35,22

16. Até 04 – Pares de luvas de Alta Tensão para Eletricista: Luva de segurança isolante de borracha, Classe 2, para alta tensão, Tipo II; Confeccionada em borracha na cor preta de acordo com as normas específicas ASTM D120/NBR 10622; Tamanhos: 9, 9 1/2, 10, 10 1/2, 11; Este EPI possui certificação compulsória. Características e aplicabilidades: Para ser utilizada em situações de risco de choque elétrico; A Classe 2 indica que a Luva suporta uma Tensão de teste de 20.000V e deve ser utilizada para Tensão máxima para uso de 17.000 volts, conforme especificação e limitação do fabricante.

VALOR ESTIMADO R\$ 758,10

17. 04 (quatro) Pares de luvas de Baixa Tensão para Eletricista: composta de borracha natural, desenvolvida com o intuito de proteger a mão, o punho e a parte do antebraço do usuário, permitindo completa independência de movimento dos dedos. Permite trabalho tensão 500V e pico 2500V. Indicado para: Esta luva é indicada para isolamento elétrico, oferece proteção contra choques elétricos, queimaduras, lesões sérias ou morte. constituídos de armação e visor em uma única peça de policarbonato com meia borda superior e meia proteção nas bordas. As hastes, do tipo espátula, são confeccionadas do mesmo material da armação, possuem 6 fendas para ventilação e são fixas à armação através de pinos plásticos. Testado e aprovado dentro dos padrões internacionais de qualidade e da norma ANSI.Z.87.1/2003; indicado para proteção dos olhos do usuário contra impactos de partículas volantes frontais e contra luminosidade intensa.

VALOR ESTIMADO R\$ 384,07

18. ATÉ 170 (cento e setenta) - pares de calçado de segurança vaqueta c/elástico nº 34-45: Sapato de Segurança com elástico lateral, de uso em diversos ambientes de trabalho, calçado que proporciona conforto e que atende a todas as Normas de segurança da ABNT NBR ISO 20344, 20345 e 20347. CABEDAL:



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



Confeccionado em couro lixado relax com curtimento atravessado, dorso em napa sintética soft e elástico lateral com cobertura de napa sintética soft. PALMILHA: Montagem em material sintético soft com melhor conforto, costurada com sistema Strobel, Sobrepalmilha EVA soft trazendo conforto aos pés. BISOLADO: Solado bidensidade constituído de duas camadas de poliuretano (PU) expandido e injetado diretamente ao cabedal proporcionando maior conforto e resistência a abrasão. A 1ª camada (entressola) mais macia e leve proporcionando maior conforto, e a 2ª camada é a mais resistente a objetos cortantes perfurantes e a abrasão pelo fato de ser a mais compacta. Canais de escoamentos mais espaçados, ranhuras de aderência melhor mobilidade ao caminhar- BIQUEIRA: de plástico para conformação.

VALOR ESTIMADO R\$ 80,00

19. ATÉ 100 (cem) -pares de bota de PVC forrada na cor Preta: Bota de segurança confeccionada em PVC, forrada, antiderrapante, cano longo. Produzida em PVC e com a mais alta qualidade e tecnologia. Características: - Solado Biperformance: produto injetado em duas etapas, sendo o solado em material mais duro, para uma maior vida útil, e o cano em material mais macio, para um maior conforto- Impermeável à água- Opções sem Forro

VALOR ESTIMADO R\$ 42,41

20 ATÉ 50 (cinquenta) -pares de bota de PVC forrada na cor Branca: Bota de segurança confeccionada em PVC, forrada, antiderrapante, cano longo. Produzida em PVC e com a mais alta qualidade e tecnologia. Características: - Solado Biperformance: produto injetado em duas etapas, sendo o solado em material mais duro, para uma maior vida útil, e o cano em material mais macio, para um maior conforto. - Impermeável à água- Opções sem Forro

VALOR ESTIMADO R\$ 39,99

21. ATÉ 170 (cento e setenta) -pares de botas femininas até tornozelo na cor Preta ou Azul: Bota de segurança confeccionada em PVC, forrada, antiderrapante, cano curto. Produzida em PVC e com a mais alta qualidade e tecnologia. Características: - Solado Biperformance: produto injetado em duas etapas, sendo o solado em material mais duro, para uma maior vida útil, e o cano



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



em material mais macio, para um maior conforto.
Impermeável à água- Opções sem Forro

VALOR ESTIMADO R\$ 54,68

22. ATÉ 200 (duzentos) -unidades de garrações térmicos: Garrafão Supertermo Profissional, 5 L TERMOLAR, Conservação térmica de, no mínimo, 8h. Material: isolamento térmico com espuma de PU (poliuretano), livre de CFC, entre as paredes. Material atóxico e reciclável. Dimensões (Comp. x Larg. x Alt.): 202 x 202 x 304 mm. Rolha CLEAN, copo multiuso.

VALOR ESTIMADO R\$ 37,44

23. ATÉ 200 (duzentos) -unidades de protetor auricular tipo plug de silicone: Protetor auricular tipo plug de 3 falanges, 16dB, possui silicone de grau farmacêutico, com cordão de algodão, acompanha caixa para guardar o produto.

VALOR ESTIMADO R\$ 2,03

24. ATÉ 60 (sessenta) -unidades de protetor auricular tipo Concha: Protetor auditivo tipo concha com atenuação de 24db (circum-auricular), dobrável, constituído por 2 conchas em plástico, revestidas com almofadas de espuma em suas laterais (que entram em contato com a cabeça do usuário) e no interior das conchas. Possui também uma haste com parte metálica e parte em plástico, com revestimento de espuma, que serve para manter as conchas firmemente seladas contra a região das orelhas do usuário.

VALOR ESTIMADO R\$ 40,98

25. ATÉ 400 (quatrocentos) -rolos de fita zebraada preta/amarela, vermelha /branca e laranja /branca de 07cm x200m: Fita para demarcação de área. Filme de polietileno (sem adesivo) zebraada amarelo/preto

VALOR ESTIMADO R\$ 9,38

26. ATÉ 400 (Quatrocentos) -unidades de avental impermeabilizantes de trevira branco: Descrição completa: Avental de segurança confeccionado em PVC com forro de poliéster. Tiras soldadas eletronicamente, sendo uma no pescoço e duas na cintura com fivela plástica para fechamento, acabamento nas laterais por solda



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



eletrônica. Avental impermeável. Indicado para: Proteção do tronco do usuário contra umidade proveniente de operações que envolvam respingos de produtos líquidos (exceto produtos químicos) e partículas volantes.

VALOR ESTIMADO R\$ 25,16

27. ATÉ 340 (trezentos e quarenta) -unidades de avental impermeabilizantes brim preto ou azul: Ideal para a Proteção do usuário para ser utilizado sobre o Uniforme de Trabalho, com vantagem de não sujá-los com facilidade. Avental ajustável em amarração no pescoço e na parte de trás da cintura. Modelo frontal com bolso fundo. Seu material é em Brim, Feito de algodão e Fibra sintética, material de alta qualidade. Avental tamanho médio.

VALOR ESTIMADO R\$ 36,27

28.. ATÉ 100 (cem) -unidades de avental de raspa: Avental em raspa de couro frontal, tiras de raspa no pescoço e na cintura presas por meio de fivelas ajustáveis. - Proteção do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes e respingos de solda.

VALOR ESTIMADO R\$ 33,40

29. ATÉ 150 (cento e cinquenta) - conjuntos de capa de chuva c/calça e camisa tamanho (G) e (GG) na cor Amarela: Conjunto de PVC para chuva Calça e Blusão de segurança confeccionado em tecido sintético plastificado com PVC, capuz conjugado, com mangas longas, fechamento frontal através de botões de pressão e costura através de solda eletrônica. Calça de segurança, tipo pijama, confeccionada em tecido sintético plastificado com PVC, com cordão na cintura para ajustes e costura através de solda eletrônica. Fabricada com plástico PVC resistente e forrado internamente- Conjunto de duas peças: 1 jaqueta + 1 calça

VALOR ESTIMADO R\$ 47,42

30. ATÉ 250 (duzentos e cinquenta) -capas de chuva tamanho (G) e (GG): Cor: Amarela, Capuz, Forrada, Mangas Compridas, Costuras através de solda eletrônica, fechamento frontal através de botão de pressão, Material Trevira,100% à prova d'água Testes PROTEÇÃO DO TRONCO E MEMBROS SUPERIORES CONTRA AGENTES METEOROLÓGICOS (ÁGUA). Capa impermeável; confeccionada em 1 face com trama em nylon; (diâmetro de 15mm); Costuras eletrônicas; Espessura: 0,23mm a 0,28mm; Comprimento: 1,20 m



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



VALOR ESTIMADO R\$ 25,33

31. ATÉ 150 (cento e cinquenta) -unidades de protetor facial incolor 8 polegadas: Protetor facial composto de um suporte de material plástico rígido preto, que cobre a parte frontal do crânio do usuário e se estende até a parte lateral da cabeça, e um escudo de material plástico (policarbonato) incolor, com cerca de 230 mm de largura e 155 mm de altura, 260 mm de largura e 200 mm altura, 270 mm de largura e 235 mm de altura, preso ao suporte preto por meio de três pinos plásticos. As extremidades do suporte preto são fixadas na carneira e coroa de material plástico branco por meio de dois parafusos plásticos. O tamanho da carneira é regulável através de ajuste simples. A parte frontal da carneira é recoberta com uma espuma para absorção de suor.

VALOR ESTIMADO R\$ 26,86

32. ATÉ 250 (duzentos e cinquenta) -unidades de cone de sinalização de material rígido de 75 cm na cor laranja com faixa refletiva branca ou cone na cor preto com faixa refletiva na cor amarelo: Cone em PVC de 75 cm.

- Cone em PVC;
- Tamanho 75 cm;
- Medidas da base do cone - 37 x 37 cm.
- Para uma melhor sustentação, possui oito sapatas (pés de apoio) em sua base;
- Possui duas faixas refletivas tipo colméia na cor branca;
- Retro refletância de 250 candelas, soldadas eletronicamente no cone. NBR 15071 Utilizado para sinalização de trânsito, estacionamentos, obras, demarcação de área em estacionamento de shopping, etc.

VALOR ESTIMADO R\$ 70,86

33. ATÉ 30 (trinta)-unidades de cone de sinalização de material rígido de 50 cm na cor laranja com faixa refletiva branca ou cone preto com faixa refletiva na cor amarelo: cone de Sinalização em PVC com faixa refletiva 50cm. • 2 faixas confeccionadas em PVC prismático com espessura de 0,25 mm e com forro de PVC com espessura de 0,20 mm; • Altura: 50 cm (faixas refletivas de 8 cm); • Medidas da base do cone: 28x28cm; • Possui duas aberturas laterais na partesuperior para utilização de fita zebradas, fitas de demarcação ou correntes de sinalização; • Faixas de modelo liso fixadas no cone através de pontos de solda eletrônica (proporcionando melhor fixação e evitando enrugamento da faixa). Sinalização de trânsito, estacionamentos e obras de vias públicas urbanas.

VALOR ESTIMADO R\$ 38,93

34. ATÉ 1.300 (Hum mil e trezentos) -unidades de respirador descartável PFF2 c/válvula utilizado para pulverização na cor (Azul): Respirador purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas, com formato dobrável, solda ultrasônica em todo o seu perímetro, apresentando face interna (que fica em



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



contato com o rosto do usuário) na cor branca e na face externa na cor azul. Nas laterais externas do respirador são fixados dois tirantes elásticos, presos à peça por meio de soldagem e utilizados para ajuste da peça na cabeça do usuário. A parte superior externa das peças possui uma tira de material metálico moldável, utilizada para ajuste no septo nasal. O respirador é fornecido com ou sem válvula de exalação. O modelo com válvula de exalação possui, em sua lateral direita, um dispositivo plástico dotado, internamente, de uma válvula de exalação.

VALOR ESTIMADO R\$ 1,99

35. ATÉ 1.300 (Hum mil e trezentos) -frascos de protetor solar profissional de 120g cada uma no fator 30 com repelente contra insetos: O **Protetor Solar UV FPS 30 Bisnaga 120G Com Repelente**, protege a pele dos efeitos nocivos das radiações UVA e UVB e repele a ação de mosquitos, como o Aedes aegypti, agente transmissor da dengue. O ativo, com ação repelente, é inodoro. Possui fórmula que proporciona um excelente resultado em eficácia contra picadas de insetos e proteção contra radiações solares. Este **Protetor Solar UV FPS 30 Bisnaga 120G Com Repelente** é indicado para uso profissional em atividades em que o trabalhador está exposto ao ataque de insetos e/ ou radiações ultravioletas, tais como: agricultura, jardinagem, construções de estradas e edifícios, extrativismo, telefonia, eletricidade, etc.

VALOR ESTIMADO R\$ 22,63

36. ATÉ 1.000 (Hum mil) unidades de touca tipo árabe com aba (Tipo Boné): Boné tipo Touca Árabe confeccionado em helanca com viés na aba, elástico interno traseiro para ajuste de tamanho, fechamento da saia em velcro.

VALOR ESTIMADO R\$ 15,79

37. ATÉ 100 (cem) -conjuntos hidro repelente para pulverização: G, GG, XGG e EXG Confeccionado em tecido tela, material hidro-repelente, composto de boné bico de pato com capuz, fechamento frontal e aba para proteção da cabeça, pescoço e ombros. Com visor (protetor facial) em acetato transparente e tiras para fixação ajustáveis com velcro, blusão com gola, manga longa e tiras (cordel) de tecido na cintura para ajustes, calça com áreas de proteção com material impermeável e tiras em tecido no cós para ajustes.

VALOR ESTIMADO R\$ 107,38

38. ATÉ 1.600 (Hum mil e seiscentos) -unidades de óculos de proteção c/lente de policarbonato nas cores: (Verdes, Cinza e Incolor) Óculos de segurança constituído de armação em nylon resistente e flexível. - Hastes tipo espátula, fixadas por meio de parafusos e com ajuste de comprimento. - Lente única



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



confeccionada em policarbonato acoplada a armação por meio de encaixes, formando um conjunto leve, confortável e seguro. - Protegem contra raios UVA e UVB. - Lentes com tratamento antirrisco com ou sem tratamento antiembaçante.- Disponíveis com lentes IR tonalidade 3 e 5 Protegem contra raios infravermelho.- Modelo Jaguar-Ray Ban.

VALOR ESTIMADO R\$ 4,32

39. ATÉ 12.000 (Doze mil) -unidades de touca capilar branca (TNT): *Touca* de proteção sanfonada em formato de tiras fabricada em tecido não tecido (TNT), com elástico simples, atóxico, descartável, de uso único. ... Produto de amplo uso em *unidades* de saúde, hospitais, clínicas, consultórios dentários e médicos, laboratórios de manipulação, indústrias químicas, farmacêuticas.

VALOR ESTIMADO R\$ 8,80

40. ATÉ 70 (setenta) - pares de perneiras com regulagem: Perneira de segurança confeccionada em duas camadas de material sintético, cinco talas de polietileno, metatarso com reforço de cabos de aço revestidos por PVC afixados através de costuras eletrônicas, com regulagem em velcro.

VALOR ESTIMADO R\$ 40,96

41 – 20 (Vinte) pares de perneira de Lona (Ref. CA 44851) Perneira confeccionada em lona e fechamento em Velcro, na cor marrom . Aprovada para proteção das pernas do usuario contra agentes abrasivos e Escoriantes

VALOR ESTIMADO R\$ 28,46

42. ATÉ 100 (Cem) -unidades de colete refletivo 4 Bolso Laranja, verde ou amarelo: Colete de alta visibilidade e segurança confeccionado em tecido Fluorescente com faixas retrorrefletivas, atende a classe 2 da norma NBR 15292 2013-vestimenta de alta visibilidade. Oferece segurança aos usuários em ambientes diurnos, noturnos ou com baixa luminosidade.

VALOR ESTIMADO R\$ 24,91

43. ATÉ 30 (trinta) –unidades mascara respirador advantage MSA: Respirador purificador de ar tipo peça semifacial, em suporte plástico e borracha (Sistema Multiflex). A peça é confeccionada em material plástico rígido cinza ou bege claro translúcido fotoluminescente e em elastômero preto, azul ou bege claro translúcido (transparente). Nas laterais do corpo da peça há dois dispositivos plásticos cinza (peças com suporte plástico cinza) ou bege claro (peças com suporte plástico bege claro translúcido fotoluminescente), um de cada lado, dotados na parte dianteira de encaixe tipo baioneta, com junta de vedação, onde são fixados os filtros químicos, combinados e p/ partículas com encaixe tipo baioneta.

VALOR ESTIMADO R\$ 251,00



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



44. ATÉ 60 (sessenta) -unidades de filtro químico lateral para protetor respiratório MSA classe1 referencia P/N 218221: Filtro químico contra Vapores Orgânicos e Gases Ácidos. Características: • para contaminantes específicos (vapores Orgânicos e Gases ácidos); • Respirador Comfo II MSA.

VALOR ESTIMADO R\$ 137,22

45. ATÉ 50 (cinquenta) -unidades de filtro químico lateral para protetor respiratório, MAS classe1 referencia P/N 296866 ou 298254: Filtro químico contravapores Orgânicos e Gases Ácidos. Características: • para contaminantes específicos (vapores Orgânicos e Gases ácidos); • Respirador Comfo II MSA.

VALOR ESTIMADO R\$ 155,71

46. ATÉ 50 (cinquenta) Filtro Drager xplora EN 14387 (OBS: Para os funcionários da Endemias) Descritivo técnico - filtro (vo) – vapores orgânicos Filtro para retenção de vapores orgânicos, com carcaça fabricada em plástico resistente na cor azul e encaixe tipo baioneta para conexão exclusiva em respiradores de duplo filtro. Os contaminantes são retidos através de um elemento filtrante composto de carvão ativado. O filtro vo é um filtro classe 1 e possui a máxima concentração de uso para até 1.000 ppm de aporesorgânicos. O filtro possui em sua área externa uma faixa na cor preta que indica a sua aplicação contra o seguinte contaminante relacionado: ov (vapores orgânicos)

VALOR ESTIMADO R\$ 408,33

47. ATÉ 50 (cinquenta) - potes de creme protetor para as mãos (Proteção água, óleo e pintura): é um creme protetor para a pele resistente à água, óleo, pintura e cola que, quando aplicado, forma uma película protetora contra o ataque agressivo de produtos químicos tais como tintas, solventes (querosene, aguarrás) e substâncias similares, óleos, graxas, cimentos, colas, pós, resinas e outros produtos. Além disso, permite uma fácil remoção das impurezas, com uma simples lavagem da pele. Sua formulação com características hidro-lipofóbicas permite ao usuário a manipulação de substâncias insolúveis ou diluídas em água. Não possui silicone na fórmula, o que permite a otimização em processos de pintura e colagem. Visível à luz negra, o produto facilita a remoção de impurezas.

VALOR ESTIMADO R\$ 13,03

48. ATÉ 20 (vinte) -pares de luva de PVC tamanho punho 46 cm: Luva confeccionada em PVC com suporte têxtil e malha 100% algodão; alta resistência química e abrasiva; Melhor aderência a objetos úmidos ou oleosos;

VALOR ESTIMADO R\$ 23,31

49. ATÉ 10 (Deis) -unidades de placa de sinalização tipo cavalete com os dizeres "Cuidado Piso Molhado": A Placa para Sinalização de Piso Molhado P5 JSN possui seus dizeres na cor preta e nos idiomas Português e Inglês e a simbologia



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



na cor vermelha. Todas as *placas de sinalização* são aditivadas de proteção UV em sua fabricação

VALOR ESTIMADO R\$ 46,01

50. Até 200 (duzentos) Frascos de 200ml em spray- Repelente para combater insetos como: mosquitos, borrachudos, pernilongos, muriçocas e mosquitos da dengue para uso adulto.

VALOR ESTIMADO R\$ 17,97

51- Até 120 (Cento e Vinte) Pares de Sapato fechado para trabalho antiderrapante ideal para e Merendeira (Cozinha) Modelo (Sapato de EPI Babuche), Calçado ocupacional de uso profissional tipo sapato, fechado na parte do calcanhar e na parte superior, confeccionado em EVA na cor branca, solado de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução detergente e em piso de aço com solução de glicerol, resistente ao óleo combustível e à absorção de energia na região do salto. Numeração do 34 ao 42.

VALOR ESTIMADO R\$ 78,62

52 -Até 50(cinquenta) Cinturão abdominal lombar é indicado para evitar lesões nas costas, a fim de reduzir as forças sobre a coluna vertebral, a pressão intra-abdominal, enrijecendo os músculos da coluna e reduzindo a pressão da carga durante a elevação e transporte. Ideal para trabalhadores que realizam atividades que exigem deslocar ou levantar objetos pesados ou de executar tarefas repetitivas de uma posição desconfortável. Fabricado 100% de fios elástico, com corpo construído com duplo elásticos costurados lateralmente, hastes/barbatanas flexíveis de ABS que ajudam na sustentação e correção postural, na parte frontal com segundo fechamento em elástico para melhor ajuste, estabilidade, eficácia e conforto, fechamento em velcro, suspensório em X com fivelas de ajuste e acabamento em viés. Contendo também dispositivos antiderrapantes dispostos adequadamente no dorso, por ser totalmente em elástico, aumenta o conforto ao usuário e ao mesmo tempo diminui a retenção de calor, melhorando a transpiração e a sensação de bem-estar. Pode ser utilizado em qualquer atividade, tanto pesada e leve, **Tamanhos G, GG E XG.**

VALOR ESTIMADO R\$ 109,16

53 – Até 12 (doze) Óculos de Ampla Visão: PROTEÇÃO DOS OLHOS DO USUÁRIO CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES MULTIDIRECIONAIS. Óculos de segurança, modelo ampla-visão, constituídos de armação confeccionada em uma única peça de material plástico flexível incolor, com sistema de ventilação indireta, composta de 121 orifícios na parte superior e 76 na parte inferior, sendo: 38 de cada lado da armação; tirante elástico para ajuste à face do usuário e QUALIFLEXr de policarbonato incolor. Os óculos



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



possuem uma peça de material plástico preto, encaixados nos orifícios superiores e inferiores. Os óculos cobrem toda a região em torno dos olhos do usuário.

VALOR ESTIMADO R\$ 15,76

7.2. O Valor estimado do processo é de R\$ 414.171,24 (quatrocentos e quatorze mil, cento e setenta e um reais e vinte e quatro centavos).

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A apresentação da Proposta Comercial implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste termo, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

8.2. O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização.

8.3. Com base na legislação atual, é facultada ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

8.4. As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/ contrato

9.1. A responsabilidade pela gestão deste contrato ficará a cargo do departamento solicitante, sendo a fiscalização deste realizada pelo Departamento de Obras, Viação e Serviços, através de servidor designado e/ou da pasta.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



ANEXO V ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS E A EMPRESA _____, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) PARA OS DIVERSOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS

No Departamento de Administração da Prefeitura, Seção de Materiais e Patrimônio, situada à Praça Condessa Monteiro de Barros, nº 507 - centro, Santa Cruz das Palmeiras, presentes, de um lado, o **MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.371.654/0001-22, neste ato representada pela Sr. Jose Crecentino Bussaglia, Prefeito Municipal, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede à _____, nº _____, bairro _____, município de _____/SP, representada pelo Sr. _____, portador do RG _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, na forma de seu estatuto social, na qualidade de adjudicatária do **PREGÃO ELETRONICO Nº 72/2023**, à qual se vinculam as partes, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 37, de 29 de agosto de 2023, e em conformidade com as disposições a segu

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo V do *edital de Licitação nº 72/2023* que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Descrição do item

1.3 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



2. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

2.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

2.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

2.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

2.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

2.2.1O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

2.2.2 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

2.2.2.1O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

2.3 DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

2.3.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

2.3.2 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 2.3.1 desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3 O instrumento contratual de que trata o item 3.1.1. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.4 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.5.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

3.6 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.6.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.6.2 Mantiverem sua proposta original.

3.6.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.7 O registro a que se refere o item 3.6.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



3.8 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.9 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.6 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.9.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

3.9.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.

3. 10 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3. 11 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.11.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.12 A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.13 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.9 observando o item 3.9 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.14 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.6.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

3.14.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



3.14.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.15 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.9.

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.1.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



6.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 Por razão de interesse público;

6.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

7 DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.

7.1 Para o ano de 2024:

Órgão: 02 **PODER EXECUTIVO**
U.O.: 02.01 **DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
Cat. Econômica: 3.3.90.30.00 **Material de Consumo**
Func. Programática: 04.122.0105.2.132 **Manutenção da Departamento de**
Administração, suas seções e setores.

Órgão: 02 **PODER EXECUTIVO**
U.O.: 02.01 **DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
Cat. Econômica: 3.3.90.30.00 **Material de Consumo**
Func. Programática: 06.182.0076.2.014 **Manutenção da Guarda Municipal**

Órgão: 02 **PODER EXECUTIVO**
U.O.: 02.08 **DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL**
Cat. Econômica: 3.3.90.30.00 **Material de Consumo**
Func. Programática: 08.244.0086.2.054 **Manutenção da Departamento de Ass. Social**

Órgão: 02 **PODER EXECUTIVO**



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



U.O.: 02.06 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
U.E.: 02.06.02 SEÇÃO MÉDICA – VIGILANCIA SANITARIA
Cat. Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Func. Programática: 10.304.0107.2.137 Manutenção da Seção Médica

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO
U.O.: 02.06 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
U.E.: 02.06.02 SEÇÃO MÉDICA
Cat. Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Func. Programática: 10.301.0107.2.123 Manutenção da Seção Médica

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO
U.O.: 02.09 DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E
SERVIÇOS
U.E.: 02.09.01 SEÇÃO DE SERVIÇOS
Cat. Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Func. Programática: 15.452.0109.2.141 Manutenção da Seção de Serviços

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO
U.O.: 02.09 DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E
SERVIÇOS
U.E.: 02.09.04 SEÇÃO DE AGUA E ESGOTO
Cat. Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Func. Programática: 17.512.0096.2.078 Manutenção da Seção de Agua e Esgoto

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO
U.O.: 02.09 DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E
SERVIÇOS
U.E.: 02.09.02 SEÇÃO DE OBRAS
Cat. Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Func. Programática: 15.452.0109.2.143 Manutenção da Seção de Obras

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO
U.O.: 02.09 DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E
SERVIÇOS
U.E.: 02.09.03 SEÇÃO DE TRANSPORTES
Cat. Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Func. Programática: 15.452.0109.2.145 Manutenção da Seção de Transportes

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO
U.O.: 02.07 DEPARTAMENTO DE ESPORTES, CULTURA
E TURISMO
U.E.: 02.07.02 SEÇÃO DE CULTURA E TURISMO
Cat. Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Func. Programática: 13.392.0108.2.140 Manutenção da Seção de Cultura e Turismo

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



U.O.: 02.07 DEPARTAMENTO DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO

U.E.: 02.07.01 SEÇÃO DE ESPORTES

Cat. Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Func. Programática: 27.813.0108.2.139 Manutenção do Desporto Comunitario

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

U.O.: 02.10 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

U.E.: 02.10.04 SEÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL

Cat. Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Func. Programática: 12.361.0110.2.149 Manutenção das Escolas de Ensino Fundamentos – 25% e Demais

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

U.O.: 02.10 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

U.E.: 02.10.04 SEÇÃO DE ENSINO INFANTIL

Cat. Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Func. Programática: 12.365.0110.2.148 Manutenção das Escolas de Ensino Infantil – 25% e Demais

7.2 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização desta documentação.

7.3 – do prazo de pagamento: o pagamento será efetivado em 30 dias do mês ao da emissão e entrega da nota fiscal, corridos, contados da data do aceite da Nota Fiscal e entrega do equipamento, FICANDO A ENTREGA DOS MATERIAIS SUJEITA À EMISSÃO DE REQUISIÇÃO/PEDIDO, POR PARTE DA PREFEITURA MUNICIPAL.

7.4 - Os preços a serem pagos à DETENTORA serão os vigentes na data da ordem de fornecimento, independentemente da data da entrega do material.

7.5 – Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelos fornecimentos do objeto desta Ata de Registro de Preço, incluído frete até os locais de entrega, a serem indicados pelo Departamento de Compras e Licitações.

8 DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto Federal nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto Federal nº 11.462, de 2023).

8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9 CONDIÇÕES GERAIS

9. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



Anexo VI Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Papel timbrado da empresa)

Ref.: Pregão Eletrônico nº 72/2023

Objeto: Registro de preços para eventual e futuro fornecimento de equipamentos de proteção individual (epis) para os diversos departamentos municipais conforme condições, **em conformidade com as especificações constantes do Pregão Eletrônico nº 72/2023 e seus anexos.**

À
Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras:

A empresa,
estabelecida à Rua,
nº....., Bairro, Município de, Estado de,
inscrita no CNPJ sob nº..... Inscrição Estadual nº
....., pelo presente, propõe fornecer o objeto da licitação, mediante a
seguinte remuneração:

ITEM Nº 01:

Marca

Valor unitário R\$

Valor total R\$

Prazo de Validade da Proposta: _____

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Dados Bancários:

Banco: _____

Ag.: _____

CC.: _____



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



Condições de Pagamento:

Prazo de Entrega: Até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Seção de Materiais e Patrimônio.

Declaramos que temos conhecimento de todas as disposições editalícias e contratuais relacionadas ao item do objeto e sua execução e de que conhece as condições locais para o cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação;

Local e data, _____
(assinatura do representante legal da empresa)



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

(CONTRATOS)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das e manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



ANEXO IX

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS

CONTRATADO:

CONTRATO / ATA DE REGISTRO PREÇOS Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

Nome	
Cargo	
RG nº	
CPF nº	
Endereço (*)	
Telefone	
E-mail Institucional	
E-mail pessoal (*)	

(*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
E-mail Institucional	

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo e assinatura)



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



ANEXO X

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)